



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.848/98, DE 15 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES NA ÁREA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à *MACAM - Marcelo Fonseca ME*, uma área global de terra de 1.660 m² (hum mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), constituída pelos lotes de número 05, 06, 07, 08 e 09, da Quadra C, localizada no Bairro Industrial, de domínio deste município;

Artigo 2º. - A área descrita no Artigo 1º, desta Lei, será destinada, exclusivamente, para a implantação de Indústria, não podendo ser usada para qualquer outras finalidades ou objetivo, condição esta que deverá constar em Escritura Pública;

Artigo 3º. - Os imóveis relacionados no Artigo 1º, desta Lei, não poderão ser transferidos a terceiros, pelo donatário, sob nenhuma condição, dentro do prazo de 10 (dez) anos;

Artigo 4º. - Fica o donatário autorizado a requerer Escritura Pública, da área doada pela municipalidade, cabendo-lhe a responsabilidade das taxas, emolumentos e demais encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º. - Fica estipulado o prazo máximo de 01 (hum) ano para o início e término das obras e *funcionamento da indústria*;

Artigo 6º. - O não cumprimento do disposto no Artigo anterior, ou ainda, a paralisação injustificada do funcionamento da indústria, por período superior a 06 (seis) meses, implicará no cancelamento da presente doação, reincorporando o imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer notificação ou indenização;

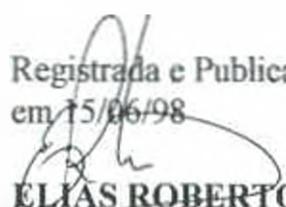
Artigo 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 8º. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU(ES),
15 DE JUNHO DE 1998.**


ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal


Registrada e Publicada
em 15/06/98

ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Mun. de Adm e Finanças